

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019**

**Abertura: 29/04/2019**

**Local: Prefeitura Municipal de Caseiros - Setor de Licitações**

**Horário: 08h30min**

**Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM**

**Processo n° 614/2019**

### **1 – PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, na cidade de Caseiros - RS, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 915/2017, de 01 de fevereiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até 10 minutos antes da data e horário previsto acima, nos seguintes termos:

### **2 - OBJETO:**

2.1 – O objeto do presente certame é a aquisição de gêneros alimentícios para realização das atividades e festividades dos Grupos de Convivência do CRAS, e ainda, aquisição de kits de gêneros alimentícios para fins de manter o benefício disponível na assistência social do Município de Caseiros - RS, conforme descrito no Anexo I do presente Edital.

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas que possuírem o ramo pertinente ao objeto desta.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados a seguir:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Caseiros/RS,  
Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro,  
Setor de Licitações.  
DATA: 29/04/2019  
HORÁRIO: 08h30min**

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

4.2 O Município de Caseiros/RS não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital.

## **5 – CREDENCIAMENTO**

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, **com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer o modelo do Anexo III, Independente de sua modalidade previsto no item 5.3.

5.5 - A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **ou** declaração de que se enquadra como microempreendedor individual, assinada por representante legal **e** por contador ou técnico contábil da empresa.

**a)** A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

5.6 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5.7 - A licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo abaixo:

### **DECLARAÇÃO**

**A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.**

**Data e local**

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal**

### **6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e email da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - MARCA do item ofertado, bem como as especificações detalhadas do mesmo, consoante exigências editalícias;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, conforme modelo abaixo;

### **DECLARAÇÃO**

**A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto ou serviços da presente licitação.**

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal**

6.2 - Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais (R\$ 0,01).

## **7 – HABILITAÇÃO**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados em cartório ou no Setor de Licitações, mediante apresentação das originais para conferência pelo servidor. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro efetuará consulta nos *sítes* oficiais, confirmando **sua autenticidade**.

### **7.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2 – REGULARIDADE FISCAL**

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.5 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.2.6 - Certidão Negativa da Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

7.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.2.8 – Apresentação de Alvará de Localização da empresa.

7.2.9 - Prova de Inscrição junto ao órgão sanitário – Alvará Sanitário.

### **7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

7.3.2- Juntamente com os documentos referidos nesta Cláusula, serão apresentados para fins de habilitação, Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/1993 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º .....,  
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

---

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º .....,  
declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

---

#### **DECLARAÇÃO**

Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa:

A empresa....., CNPJ nº....., endereço....., declara que não possui em seu quadro quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.4 – JULGAMENTO**

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Serão desclassificadas as propostas:

- Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.
- Com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 – A empresa da qual a proposta for adjudicada com o menor preço por item, deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a adequação da sua proposta, apresentando o valor discriminado de cada item e o valor total do lote, discriminando os valores de cada item.

8.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados.

## **9 – RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, a qual será registrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também manifestar intenção de recorrer no ato do pregão, a qual será registrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11 – PAGAMENTO**

**11.1- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Caseiros, constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 016/2019 e Contrato nº \_\_\_\_/2019).**

11.2 - O prazo para entrega será de acordo com anexo I deste edital.

11.3 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação do produto solicitado pelo Setor de Compras, mediante apresentação de nota fiscal.

## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 – A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2 – A **entrega em desacordo** com o licitado acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.3 – O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) – Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – Comportamento inidôneo.
- f) – Cometimento de fraude fiscal.
- g) – Fraudar a execução do contrato.

- h) – Falhar na execução do contrato.
- i) – Entrega em desacordo.
- j) – Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

12.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

12.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social;  
2066 – Assistência ao Idoso;  
339030000000 – material de consumo;

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social;  
2067 – Assistência aos Portadores de Deficiência;  
339030000000 – material de consumo;

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social;  
2068 – Assistência as crianças e ao adolescente;  
339030000000 – material de consumo.

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social;  
2069 – Proteção e Assistência as Famílias e a Comunidade em Geral;  
339030000000 – material de consumo;  
339032000000 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social;  
2070 – Manutenção da Secretaria da Assistência Social;  
339030000000 – material de consumo.

13.2 - A presente licitação é decorrente de recursos do orçamento próprio do município.

### **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 – É vedado à Contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste Pregão.

14.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6– Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Caseiros, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3353-1156, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.7 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

14.8 – Fazem parte integrante deste Edital:

- a) - Anexo I – Objeto
- b) - Anexo II – Formulário Padrão para preenchimento da proposta.
- c) - Anexo III – Modelo Credenciamento.

14.9 – O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal (fone 54-3353-1164/1166), bem como no site [www.caseiros.rs.gov.br](http://www.caseiros.rs.gov.br). No **Portal Transparência**.

Caseiros/RS, 12 de abril de 2019.

**Leo Cesar Tessaro,  
Prefeito Municipal.**

## ANEXO I

### 1 – OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Municipal para a aquisição de gêneros alimentícios.

### 2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para realização das atividades e festividades dos Grupos de Convivência do CRAS, e ainda, aquisição de kits de gêneros alimentícios para fins de manter o benefício disponível na assistência social do Município de Caseiros – RS.

**A cotação dos itens abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência do item e, além da cópia impressa da proposta, que seja apresentado PREFERENCIALMENTE à mesma em meio magnético (CD ou Pen Drive). O arquivo será disponibilizado no site do município [www.caseiros.rs.gov.br](http://www.caseiros.rs.gov.br) na seção Portal da Transparência. As empresas deverão acessar o site da empresa <http://www.cittainformatica.com.br/downloads/> e baixar o Sistema de Digitação de Propostas versão 2.0.**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário de referência R\$
001	ABACAXI - unidade média, maduro, de 1ª qualidade com casca sã sem rupturas.	150 unidades	5,85
002	ACHOCOLATADO – mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. com peso líquido de 500 kg cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega, sem açúcar.	100 pacotes	7,95
003	AÇUCAR BRANCO- tipo cristal especial. Não apresentar, umidade, Embalagem: atóxica, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	100 pacotes	14,48
004	AÇUCAR MASCAVO, embalagem de 1 Kg, não apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	20 pac	12,28
005	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – stevia. Unidades de 80 ml. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	05 unidades	7,16
006	Alfajor recheado com doce de leite e cobertura de chocolate, 40 gramas a unidade.	1.000 unidades	2,15
007	ALHO - pacote com 04 unidades, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície.	50 unidades	6,25
008	Ameixa Seca- preta sem caroços, embalagem de 150g	20 pacotes	9,36
009	AMENDOIM – tipo 01. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	80 pacotes	6,15

<b>010</b>	AMIDO DE MILHO – produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g.	60 pacotes	5,58
<b>011</b>	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – fino tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	40 pacotes	16,39
<b>012</b>	Atum Sólido, embalagem de 120 gramas.	20 unidades	9,79
<b>013</b>	AVEIA EM FLOCOS – isenta de mofo, livre de substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	20 pacotes	3,45
<b>014</b>	Bala de Goma, tipo americana, com embalagem com 8 gomas cada tubinho.	300 unidades	1,22
<b>015</b>	Bala mastigável, sabores diversos pacotes com 700g.	100 pacotes	8,55
<b>016</b>	BANANA CATURRA - de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	450 kg	3,49
<b>017</b>	Batata inglesa nova, rosa de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, sem rupturas.	400 kg	3,67
<b>018</b>	BEBIDA LÁCTEA SABORES DIVERSOS - não deverá apresentar sujidade e cor não característica do produto. Embalagem: com peso líquido de 1 litro cada. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	500 unidades	4,70
<b>019</b>	Beijinho, com cocô e cravo da índia, 15 gramas a unidade.	1.500 unidades	0,77
<b>020</b>	Beterraba sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	50 kg	4,40
<b>021</b>	BISCOITO DOCE, sortido, embalagem plástica , com 360g.	200 unidades	5,56
<b>022</b>	BISCOITO DOCE, tipo maria, embalagem plástica com dupla proteção, com 800g.	200 unidades	8,83
<b>023</b>	BISCOITO PÃO DE MEL, CAIXA COM 400g.	60 caixas	7,15
<b>024</b>	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, embalagem plástica com dupla proteção, com 800g.	100 unidades	9,26
<b>025</b>	Brigadeiro, com chocolate granulado, com 15 gramas a unidade. Separados com forminhas.	1.500 unidades	0,75
<b>026</b>	CAFÉ EM PÓ torrado e moído, embalagem de 1 kg com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas	400 pacotes	30,32
<b>027</b>	CANELA, em pó, pacotes de 50g.	20 pacotes	4,46
<b>028</b>	CANJICA, Canjica de milho amarelo tipo 01, contendo 80% de grãos inteiros, limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g.	60 pacotes	4,33
<b>029</b>	Canjiquinha tipo quirera, tipo 1 embalagem de 500g.	30 pacotes	3,33
<b>030</b>	Canudinho Salgado recheado com maionese de batata, 50 Gramas a unidade.	1.500 unidades	1,39

<b>031</b>	CARNE BOVINA PURA, para bife, sem gordura, de primeira, fresca, inspecionada pelo ministério da Agricultura embalagem de 1 kg.	200 kg	25,28
<b>032</b>	Carne de frango peito desossado, inspecionada pelo ministério da agricultura	150 kg	13,68
<b>033</b>	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, congelada, embalagem média de 500g, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	200 kg	7,89
<b>034</b>	CARNE SUÍNA, PERNIL, fresca, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	200 kg	14,06
<b>035</b>	Cereal matinal, em flocos, sabor tradicional, com açúcar, pacotes de 500g.	100 unidade	9,50
<b>036</b>	CHÁ DE FRUTAS SECAS, maçã pacote de 1kg.	20 unidades	24,50
<b>037</b>	CHÁ DE FRUTAS SECAS, marmelo, pacote de 1kg.	20 unidades	35,90
<b>038</b>	CHÁ, caixa com 15 sachês, sabores: funcho, erva cidreira, morango, laranja, maracujá, maçã.	80 caixas	7,54
<b>039</b>	Coco ralado médio, não contém glúten, embal. 100 g, sem açúcar	30 pacotes	5,21
<b>040</b>	Colorau, embalagem de 500 gramas.	50 pacotes	6,38
<b>041</b>	Coxinha de frango 180 gramas a unidade	400 unidades	2,17
<b>042</b>	Coxinha de frango 25 gramas a unidade	1500 unidades	0,79
<b>043</b>	CRAVO DA ÍNDIA - Embalagem plástica contendo até 50 g do produto, apresentando a maioria dos cravos íntegros	10 unidades	10,21
<b>044</b>	Creme de leite – Embalagem de 200 gramas	250 unidades	3,23
<b>045</b>	Croassant recheado com chocolate, 100 gramas a unidade	500 unidades	3,50
<b>046</b>	Croquete de carne, frito 130 gramas a unidade	400 unidades	2,42
<b>047</b>	Croquete de carne, frito 30 gramas a unidade	1500 unidades	0,84
<b>048</b>	Doce de leite, embalagem de 1KG.	30 unidades	15,37
<b>049</b>	Erva mate chimarrão , sem adição de açúcar, suave.– Embalagem de 01 Kg.	200 pacotes	12,00
<b>050</b>	ERVILHAS, embalagem lacrada, peso líquido 03 kg/peso drenado 02 kg.	12 unidades	15,41
<b>051</b>	Extrato de tomate – Embalagem de 850g.	60 unidades	10,48
<b>052</b>	Farelo de Aveia – Embalagem 200 gramas	20 pacotes	3,74
<b>053</b>	FARINHA DE MILHO, composição 100% milho, embalagem de 1 kg.	30 unidades	2,91
<b>054</b>	Farinha de mandioca tipo 1 , branca embalagem de 1 kg.	50 unidades	6,99
<b>055</b>	Farinha de rosca. Embalagem de 500 gramas	50 unidades	6,26
<b>056</b>	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL Massa Fresca, embalagem de 5 kg, com registro no Ministério da Agricultura.	10 pacotes	16,43
<b>057</b>	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, embalagem de 5 kg, com registro no Ministério da Agricultura.	200 pacotes	14,24
<b>058</b>	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, embalagem de 1 kg, com registro no Ministério da Agricultura.	50 pacotes	4,69
<b>059</b>	Feijão branco, limpo, 1º qualidade, sem carunchos, embalagem de 1 kg.	20 unidades	8,62
<b>060</b>	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, embalagem de 250g, contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monossódico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Validade mínima de 06 meses a contar da data da	80 unidades	8,64

	entrega do produto.		
<b>061</b>	Frutas cristalizadas, embalagem de 100g.	600 unidades	7,03
<b>062</b>	Gelatina sabores diversos - Embalagem 35 g	100 unidades	1,73
<b>063</b>	Goiabada – Pasta de guayaba peso líquido/neto 300 g.	30 unidades	3,68
<b>064</b>	Leite condensado - Embalagem de 395g.	250 unidades	4,98
<b>065</b>	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, embalagem aluminizada de 01 kg, com valor energético médio de 100 a 140 kcal e valor proteico de 6 a 8g por porção de 26g, embalagem de 400 g.	150 unidades	21,24
<b>066</b>	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL, 3% teor de gordura, inspecionado pelo ministério da agricultura, embalagem em caixa de 1 litro.	350 unidades	3,88
<b>067</b>	LENTILHA, o produto deverá estar isento de mofo e substâncias nocivas à saúde. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura, pacote de 01 kg.	30 unidades	12,49
<b>068</b>	Linguiça toscana ,temperada inspecionada, pelo ministério da Agricultura, embalagem de 1 kg.	200 pacotes	15,53
<b>069</b>	Linguiça, tipo calabresa, temperada, cozida e defumada ,inspecionada pelo ministério da agricultura, embalagem de pacotes de 2,5 kg.	80 kg	21,73
<b>070</b>	Maionese tradicional, com sal , sem gordura trans, embalagem de 550g/550ml.	50 unidades	6,58
<b>071</b>	MAMÃO, tipo formosa, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas.	150 kg	6,72
<b>072</b>	Manga- Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas.	100 kg	5,63
<b>073</b>	MARGARINA SEM SAL com 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 500g.	50 unidades	6,64
<b>074</b>	Massa folhada, recheada com creme de baunilha, 150 gramas a unidade	500 unidades	3,50
<b>075</b>	MELANCIA-Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas.	350 kg	2,07
<b>076</b>	Melão, de boa qualidade tamanho médio, sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	100 unidades	5,89
<b>077</b>	MILHO LATA -, imersos ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. – embalagem lacrada peso líquido 03kg/peso drenado 2kg.	15 unidades	15,56
<b>078</b>	Mistura para bolo, sabores coco, chocolate, cenoura, fubá, 450g.	60 unidades	4,23
<b>079</b>	Moranga, tipo cabotiá, tamanho médio de 1ª qualidade	100 kg	2,98
<b>080</b>	Moranginho, tamanho médio de 1ª qualidade, sã , sem rupturas, com embalagem de 1kg.	50 kg	14,25
<b>081</b>	Mortandela de carne suína, peça inteira, sem gordura, embalagem de 1 kg.	50 unidades	15,96

<b>082</b>	Nata, creme de leite pasteurizado, concentrado proteico de leite e estabilizante carragena. Embalagem contendo de 300g.	200 unidades	6,60
<b>083</b>	NOZ-MOSCADA - em pó, pacote de 10g.	500 unidades	4,48
<b>084</b>	ÓLEO DE SOJA- embalagem plástica contendo 900 ml de óleo. Data de validade: no mínimo 12 meses após entrega.	500 unidades	4,93
<b>085</b>	OREGANO – Deverá ser constituído por folhas sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 85g.	15 unidades	8,96
<b>086</b>	OVOS – ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	200 dúzias	6,36
<b>087</b>	Panetone, recheados com chocolate, embalagem de 500g.	250 unidades	10,00
<b>088</b>	Pão de queijo, 100 gramas a unidade.	500 unidades	3,80
<b>089</b>	PÃO FATIADO INTEGRAL, para sanduíche, embalagem com 20 fatias, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	250 kg	7,25
<b>090</b>	PÃO FATIADO, para sanduíche, embalagem de 500 gramas, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais	500 kg	5,91
<b>091</b>	Pão Francês, fresco, com peso de 35 gramas.	550 kg	10,50
<b>092</b>	PÃO, TIPO SOVADO, para “cachorro quente” de 50 a 75g, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados.	600 unidades	0,75
<b>093</b>	Pastel folhado de frango, 100 gramas a unidade	600 unidades	2,97
<b>094</b>	Pastel folhado de presunto e queijo, 100 gramas a unidade	600 unidades	4,15
<b>095</b>	PIPOCA - Milho de pipoca tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades	100 unidades	4,04
<b>096</b>	Pirulito psicodélico tamanho grande (tipo chaves).	180 unidades	2,99
<b>097</b>	Pirulito redondo, sabores diversos, embalagem contendo 50 unidades.	100 pacotes	9,63
<b>098</b>	Pizza lanche salgada, sabores diversos, de 160 gramas a unidade.	1500 unidades	3,65
<b>099</b>	Polvilho azedo – Embalagem de 500g.	80 unidades	5,74
<b>100</b>	Polvilho doce – Embalagem de 500g.	80 unidades	5,51
<b>101</b>	PRESUNTO MAGRO, fatiado fino, embalagem de 1 kg.	200 unidades	31,25
<b>102</b>	QUEIJO TIPO MUSSARELA, fatiado com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, embalagem de 1 kg.	200 unidades	32,70
<b>103</b>	QUEIJO TIPO Parmesão ralado, com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, embalagem de 100g.	100 unidades	7,20
<b>104</b>	Requeijão cremoso copo com 200g, data de fabricação e	30 unidades	6,63

	validade para 15 dias apartir da data de entrega		
<b>105</b>	Risólis de frango, 180 gramas a unidade.	400 unidades	3,15
<b>106</b>	Risólis de frango, 40 gramas a unidade	500 unidades	0,85
<b>107</b>	SAGU, de mandioca, tipo 1, classe pérola, embalagem de 500g	60 pacotes	5,93
<b>108</b>	SAL – refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	30 unidades	1,46
<b>109</b>	SALSICHA embalado a vácuo de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Com registro no SIF ou SISP, embalagem de 01 kg.	100 pacotes	8,03
<b>110</b>	Sanduíche de pão fatiado integral, recheado de presunto, queijo, alface e tomate com peso de 110 gramas.	400 unidades	2,40
<b>111</b>	Sanduíche de pão fatiado, com recheio de presunto, queijo, alface e tomate com peso de 110 gramas.	400 unidades	3,55
<b>112</b>	Sanduche natural recheado com frango, alface, presunto, queijo e maionese, 160 gramas	600 unidades	4,00
<b>113</b>	Suco em pó, sabores diversos – Embalagem de 01 kg.	200 unidades	11,18
<b>114</b>	Tomate-de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas.	80 kg	5,75
<b>115</b>	Torta doce recheada tradicional com creme, bombom e doce de leite, com cobertura de glace, embalagem de 2 Kg	100 unidades	34,00
<b>116</b>	Uva passa preta, sem sementes, embalagem de 100g.	20 unidades	6,24
<b>117</b>	VINAGRE DE MAÇÃ - Embalagem de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	50 unidades	3,83
<b>118</b>	Carne bovina pura moída, fresca, de 1º primeira, sem nervos em embalagens de 500g.	100 kg	17,55
<b>119</b>	Kit 01: 02 Kg açúcar tipo 01 (pacote 2kg); 02 Kg arroz branco tipo 01 (pacote de 2kg); 01 un óleo de soja 900 ml; 01 Kg sal iodado; 03 Kg farinha de milho; 05 Kg farinha de trigo especial(pacote de 5kg); 01 Kg feijão preto; 01 Kg massa com ovos, tipo seca (pacote de 500g); 01 un doce de fruta (Chimia) 400g; 01 PAC bolacha sortida 800g; 01 Pct leite em pó 400 gramas.	60 unidades	97,85
<b>120</b>	Kit 02: 04 Kg açúcar tipo 1-(2 pacotes de 2kg); 04 Kg arroz branco tipo 1-(2 pacotes de 2kg); 02 un óleo de soja 900 ml;	60 unidades	152,34

	01 Kg sal iodado; 04 Kg farinha de milho; 05 Kg farinha de trigo especial (pacote de 5kg); 03 Kg feijão preto; 02 Kg massa com ovos, tipo seca(pacotes de 500g); 01 un doce de fruta (Chimia) 400g; 01 PAC bolacha sortida 800g; 02 Pct leite em pó 400 gramas.		
121	Kit 3: 05 Kg açúcar tipo 01 (pacote de 5kg); 05 Kg arroz branco tipo 01 (pacote de 5kg); 02 un óleo de soja 900 ml; 01 Kg sal iodado; 05 Kg farinha de milho (pacote de 5kg); 05 Kg farinha de trigo especial; 03 Kg feijão preto; 02 Kg massa com ovos, tipo seca (pacote de 500g); 01 un doce de fruta (Chimia) 400g; 01 PAC bolacha sortida 800g; 02 Pct leite em pó 400 gramas.	60 unidades	151,43

### 3 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

**3.1** As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total. **O produto deverá ser entregue somente com a solicitação do Setor de Compras do Município em um prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, localizado na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 239, anexo à Prefeitura Municipal de Caseiros.**

**3.2** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação do produto solicitado pelo Setor de Compras, mediante apresentação de nota fiscal.

**3.3** É obrigação de o licitante vencedor emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) no ato da entrega dos produtos, **constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 016/2019 e Contrato nº \_\_\_\_/2018).**

**3.4** Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido no presente edital ou a quantidade indicada no cronograma, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração Municipal;

**3.5** A presente licitação será válida enquanto persistirem as quantidades licitadas;

**3.6** Em relação aos itens 152,153 e 154 deverá ser descrito a marca de cada gênero alimentício.

## PROPOSTA

- Prazo de entrega: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.
- Prazo de validade da proposta \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (Mínimo 60 dias).
- Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação do produto solicitado pelo Setor de Compras, mediante apresentação de nota fiscal.

**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS**

**DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA**  
**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Signatário (para assinatura do contrato):

Identidade do Signatário:

CPF do Signatário:

Valor em R\$ com duas casas (R\$ 0,01)

### Modelo de Proposta

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
001	ABACAXI - unidade média, maduro, de 1ª qualidade com casca sã sem rupturas.	150 unidades			
002	ACHOCOLATADO – mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. com peso líquido de 500 kg cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega, sem açúcar.	100 pacotes			
003	AÇÚCAR BRANCO- tipo cristal especial. Não apresentar, umidade, Embalagem: atóxica, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	100 pacotes			
004					
005					
006					

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO III**

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º \_\_\_/\_\_\_ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de 20\_\_.

**Firma Reconhecida**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO IV**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xxx – PROCESSO N° xxx**  
**AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CRAS**  
*Pregão Presencial n° 016/2019*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leo Cesar Tessaro, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CIC sob o nº 589.817.990-91, portador do RG nº 7048627983 SJS/DI RS, de ora em diante denominada unicamente "Município".

**CONTRATADO: xxxx**

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para realização das atividades e festividades dos Grupos de Convivência do CRAS, e ainda, aquisição de kits de gêneros alimentícios para fins de manter o benefício disponível na assistência social do Município de Caseiros - RS, conforme Pregão Presencial nº 016/2019 previsto no item que segue abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$

**Cláusula Segunda:** As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Terceira:** O preço justo e acertado que o Contratante pagará ao Contratado pelo objeto do presente Contrato, conforme Pregão Presencial nº 016/2019, será de acordo com a tabela descrita acima, que totaliza R\$ xxxx

**Cláusula Quarta:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação do produto solicitado pelo Setor de Compras, mediante apresentação de nota fiscal. É obrigação de o licitante vencedor emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 016/2019), Contrato nº \_\_\_\_/2019.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula Quinta:** Os itens da licitação deverão ser entregues em um prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação do Setor de Compras do município, localizado na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 239.

**Cláusula Sexta:** Não será aceito, no momento da entrega, *ítems* de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

**Cláusula Sétima:** Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

**Cláusula Oitava:** O Contratado compromete-se a efetuar o fornecimento dos objetos/itens na quantidade desejada pelo Contratante, observando sempre os limites determinados pelo Pregão Presencial nº 016/2019, mediante a solicitação realizada pelo Setor de Compras do Município.

**Cláusula Nona:** O Contratado é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia entre seus prepostos e empregados que forem destinados para execução do objeto do presente contrato.

**Cláusula Décima:** O Contratado tem única e exclusiva responsabilidade quanto ao fornecimento do objeto ora Contratado.

#### **DA MULTA**

**Cláusula Décima Primeira:** Se por culpa da Empresa Fornecedora não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor total do Contrato:
  - de 5% pelo descumprimento da Cláusula Contratual o norma da legislação pertinente;
  - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
  - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- c) Rescisão do Contrato.

**Cláusula Décima:** A multa prevista no item “b” da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do Contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

#### **DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima Segunda:** Rescindido o Contrato por culpa única do fornecedor, este sofrerá além das consequências previstas no Presente Instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

**Cláusula Décima Terceira:** O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes condições:

- a) nas previstas nas cláusulas anteriores;
- b) pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura do Contratado que prejudique a execução do Contrato;
- c) por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município, exarado no competente Procedimento Administrativo;
- d) pelo descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;
- e) pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- f) por acordo entre as partes, reduzidas a termos no Procedimento Licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
- g) nas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que a Contratada tenha direito a qualquer indenização.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Décima Quarta:** Além das obrigações acordadas neste Instrumento Contratual, fica o Contratado obrigado a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Décima Quinta:** O presente Contrato é regido por todos os seus termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Cláusula Décima Sexta:** Constitui direito de o Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do Contratado perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Cláusula Décima Sétima:** As despesas decorrentes do presente Contrato serão empenhadas á conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social;  
2066 – Assistência ao Idoso;  
339030000000 – material de consumo;

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social;  
2067 – Assistência aos Portadores de Deficiência;  
339030000000 – material de consumo;

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social;  
2068 – Assistência as crianças e ao adolescente;  
339030000000 – material de consumo.

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social;  
2069 – Proteção e Assistência as Famílias e a Comunidade em Geral;  
339030000000 – material de consumo;  
339032000000 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social;  
2070 – Manutenção da Secretaria da Assistência Social;  
339030000000 – material de consumo.

**Cláusula Décima Oitava:** O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses e passa a vigorar a partir de sua assinatura.

#### **DO FORO**

**Cláusula Décima Nona:** Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o Presente Contrato em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue à parte Contratante.

Caseiros - RS, xxxxxxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE,**  
Município de Caseiros.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO,**  
xxxxxx

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Caseiros/RS, 12 de abril de 2019.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar a publicação do resumo do Edital a seguir:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público que **no dia 29/04/2019**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber as propostas e a documentação para a aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para realização das atividades e festividades dos Grupos de Convivência do CRAS, e ainda, aquisição de kits de gêneros alimentícios para fins de manter o benefício disponível na assistência social do Município de Caseiros – RS, através do Pregão Presencial nº 016/2019. Maiores informações pelo telefone (54) 3353-1166 e pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>. Caseiros - RS, 12/04/2019. Leo Cesar Tessaro – Prefeito Municipal.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

**LEO CESAR TESSARO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

AO:  
JORNAL